



Época 2019-2020

Tendo a época 2019-2020 início oficial, em 01.07.2019, vem o Conselho de Arbitragem da AFVR, comunicar o seguinte:

Jubilação

Foi aprovado na reunião plenária do Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol de 02.07.2019 o pedido de jubilação do árbitro Futsal C1, Raúl Joaquim Guedes Maia.

Exame médico desportivo – obrigatório

Informam-se todos os árbitros que a realização de exame médico- desportivo é obrigatória e tem uma validade anual. Nos termos da legislação em vigor, os exames médico desportivos devem ser renovados no mês correspondente à data do aniversário do seu titular. Caso o prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao da sua renovação (data do aniversário). Para este efeito, deverão verificar junto dos serviços da AFVR o período de validade dos seus exames.

Recorda-se que a posse de exame médico desportivo válido é obrigatória para toda a época, sendo da responsabilidade de cada um verificar a validade do seu exame médico. Para a realização do respetivo exame médico, deverão proceder ao levantamento do impresso próprio junto dos serviços da AFVR ou descarregar e preencher o impresso correspondente, que se encontra disponível no site do Instituto Português do Desporto e Juventude e da AFVR, através dos links:

http://www.idesporto.pt/ficheiros/file/modelo_v0_9.pdf

<http://www.afvr.pt/Associacao/Documentacao/Impressos>



Mais se informa que para saberem como usufruir da comparticipação na realização do exame médico deverão contactar os serviços da AFVR.

Centro de Treinos De Futebol (UTAD)

Para os devidos efeitos, se informa, que o Centro de Treinos para Árbitros de Futebol, retoma as atividades referentes à época 2019-2020 em 02.07.2018, mantendo-se os dias de treino das épocas transatas, (3ª e 5ª Feiras), no horário das 19:00h às 20:30h.

A sua frequência, é obrigatória para os árbitros dos quadros da FPF.

Os árbitros de Futebol, que no início da época manifestem a pretensão de assumir uma candidatura aos estágios da FPF, bem com os árbitros assistentes das equipas de árbitros integrantes dos quadros da FPF, deverão frequentar o referido Centro de Treinos, como condição obrigatória, pelo menos duas vezes por mês.

A frequência dos árbitros das restantes categorias, é de carácter facultativo, mas recomendável, excetuando a frequência mensal de carácter obrigatório para todos os árbitros de categoria distrital do Centro de Treinos e respetiva formação, conforme calendário em anexo.

Calendário de ações mensais de carácter obrigatório – frequência do Centro de Treinos UTAD e formação									
Mês	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio
Dia	26	10	14	12	9	13	12	9	14

Centro de Treinos De Futsal (Morgado de Mateus)

O centro de Treinos de Árbitros de Futsal, para a época 2019-2020, irá funcionar a partir de 12.09.2018, na Escola Morgado de Mateus, em Vila Real, às (3ª e 5ª Feiras), no horário das 21:30 às 23:00.



A sua frequência, é obrigatória para os árbitros dos quadros da FPF.

Os árbitros de Futsal, que no início da época manifestem a pretensão de assumir uma candidatura aos estágios da FPF, deverão frequentar o referido Centro de Treinos, como condição obrigatória, pelo menos duas vezes por mês.

A frequência dos árbitros das restantes categorias, é de carácter facultativo, mas recomendável, exceptuando a frequência mensal de carácter obrigatório para todos os árbitros de categoria distrital do Centro de Treinos e respetiva formação, conforme calendário em anexo.

Calendário de ações mensais de carácter obrigatório – frequência do Centro de Treinos UTAD e formação									
Mês	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio
Dia	26	10	14	12	9	13	12	9	14

Relembra-se, que para a manutenção deste Centro de treinos, é necessária uma adesão massiva por parte dos árbitros de todas as categorias nacionais e distritais.

Constituição de equipas de Arbitragem

(COMPETIÇÕES DISTRITAIS)

A constituição das equipas de arbitragem das competições distritais de futebol e futsal é definida pelo Conselho de Arbitragem, podendo aceitar propostas dos respetivos árbitros.

Para o efeito, a proposta de constituição das equipas de arbitragem deve ser indicada ao Conselho de Arbitragem, para aprovação, até final do dia 27 de agosto através do preenchimento de formulário próprio.

FUTEBOL

http://www.afvr.pt/Portals/8/Documentos/Cons_Arbitragem/Documentos/Dados%20pessoais%20AFVR%20-%20F11.pdf?ver=2019-08-21-182448-677



FUTSAL

http://www.afvr.pt/Portals/8/Documentos/Cons_Arbitragem/Documentos/Dados%20pessoais%20AFVR%20-%20F5.pdf?ver=2019-08-21-182507-510

(COMPETIÇÕES NACIONAIS)

A constituição das equipas de arbitragem das competições nacionais de futebol e futsal são da responsabilidade do Conselho de Arbitragem da FPF nos termos do Comunicado Oficial nº 12 de 5/7/2019, vulgo Regulamento de Arbitragem 2019/2020.

Candidatos ao Curso de Formação Avançada Nível 2 Futebol

1. São admitidos ao Curso de Formação Avançada Nível 2 de futebol 44 (quarenta e quatro) candidatos detentores da categoria C3 e que tenham arbitrado um mínimo de 12 (doze) jogos de seniores.
2. Os candidatos são indicados pelas Associações (no máximo de 2 de cada Associação), nos termos dos seus regulamentos, sendo que todos devem ter idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos e 1 (um) deve ter idade inferior a 30 anos (trinta anos), à data de 30 de junho do ano civil da indicação.
3. As Associações só podem indicar candidatos que, simultaneamente:
 - a) tenham sido exclusivamente nomeados, na época da candidatura, pela Associação que os indica;
 - b) não se tenham submetido a qualquer processo avaliativo noutra Associação.
4. Adicionalmente, cada Associação poderá indicar 1 (um) candidato suplente com idade inferior a 26 (vinte e seis) anos, à data de 30 de junho do ano civil da indicação para ocupação de eventuais vagas que venham a surgir por falta de indicação de todos os candidatos referidos no número 2, sendo as vagas ocupadas por ordem decrescente do número de árbitros de futebol com classificação na época anterior em cada Associação.
5. São admitidos à categoria C3 Avançado os elementos necessários para preencher a categoria, pela ordem da classificação obtida no curso.



Candidatos ao Curso Formação Avançada Nível 2 Futsal

1. São admitidos ao Curso de Formação Avançada Nível 2 de futsal 44 (quarenta e quatro) candidatos, detentores da categoria C3.
2. Os candidatos são indicados pelas Associações (no máximo de 2 de cada Associação), nos termos dos seus regulamentos, sendo que todos devem ter idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos e 1 (um) de cada associação deve ter idade inferior a 26 (vinte e seis) anos, à data de 30 de junho do ano civil da indicação.
3. Adicionalmente, cada Associação indicará 1 (um) candidato suplente, com idade inferior a 30 (trinta) anos à data de 30 de junho do ano civil da indicação, para ocupação de eventuais vagas que venham a surgir por falta de indicação de todos os candidatos referidos no número 2, sendo as vagas ocupadas por ordem crescente de idade dos candidatos suplentes.
4. São admitidos à categoria C3 Avançado os 22 (vinte e dois) melhores classificados da fase teórico-prática.
5. No final da época, pelo menos 25% dos promovidos à categoria C2 deve ter idade inferior a 27 anos à data de 30 de junho do ano civil de conclusão do curso.
6. Na eventualidade de não ser possível completar a categoria C2 por falta de árbitros que reúnam as condições regulamentares, serão adicionalmente admitidos à categoria C3 Avançado tantos árbitros quanto o número de vagas daquela categoria, selecionados por ordem crescente de classificação no curso.
7. Na eventualidade de o número de formandos aprovados no curso ser inferior ao número de vagas a preencher na Categoria C3 Avançado, as mesmas serão preenchidas com os árbitros não promovidos e melhor classificados da época anterior que continuem a reunir os pré-requisitos estabelecidos.

Seminário Específico de Árbitros de Futebol

1. Podem frequentar o Seminário Específico de Árbitros de Futebol as duas árbitras mais bem classificadas da categoria C3 ou, caso exista, de uma categoria distrital



feminina, de cada Associação e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham um mínimo de 4 anos de atividade enquanto árbitras;
- b) Tenham mais de 1,60 m de altura;
- c) Tenham um número mínimo de 5 (cinco) jogos de seniores masculinos e 5 (cinco) jogos de Juniores A masculinos dirigidos.
- d) Tenham idade mínima de 18 anos à data de 1 de janeiro do ano de realização do seminário.

2. Podem frequentar o Seminário Específico de Árbitras Assistentes, até ao preenchimento das vagas existentes em cada época, que serão anualmente definidas pelo Conselho de Arbitragem, as árbitras que se candidatem através da respetiva Associação Distrital e tenham um mínimo de 2 anos de atividade enquanto árbitras.

Seminário Específico de Árbitras de Futsal

1. Podem frequentar o Seminário Específico de Árbitras de Futsal duas árbitras indicadas por cada Associação Distrital, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham um mínimo de 2 anos de atividade enquanto árbitras;
- b) Tenham mais de 1,60 m de altura;
- c) Tenham um número mínimo de 15 (quinze) jogos de futsal dirigidos;
- d) Tenham idade mínima de 18 anos.

Seminário Específico de Árbitros de Futebol de Praia

1. Pode frequentar o Seminário Específico de Árbitros de Futebol de Praia, até ao preenchimento das vagas existentes em cada época que serão anualmente definidas pelo Conselho de Arbitragem:

- a) O árbitro de futebol com a categoria C2, CF1 ou CF2, de futsal com a categoria C1, C2 Elite ou C2, e de futebol de praia com a categoria C3, sendo as candidaturas apresentadas diretamente pelos interessados junto do Conselho de Arbitragem da



FPF, desde que tenha idade inferior a 36 (trinta e seis) anos, à data de 1 de julho do ano civil em que se candidata;

2. No máximo de 2 (dois) por Associação Distrital, para os árbitros C3 de futebol de praia, sendo as candidaturas apresentadas pelas Associações Distritais, sendo que ambos devem ter idade igual ou superior a 20 (vinte) anos e inferior a 36 (trinta e seis) anos, à data de 1 de julho do ano civil em que se candidata.

Seminário Específico de Árbitro Assistente

1. Pode frequentar o Seminário Específico de Árbitro Assistente, no máximo de 2 (dois) por Associação, o árbitro que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenha idade igual ou superior a 27 (vinte e sete) anos e inferior a 36 (trinta e seis) anos, à data de 1 de julho do ano civil em que se candidata;

b) Tenha exercido a atividade de árbitro durante 7 (sete) épocas desportivas, sendo 2 (dois) na categoria C1 ou C2 ou integrado na equipa de arbitragem de um árbitro C1 ou C2, tendo feito mais de 50% dos jogos desse árbitro nas competições seniores nacionais OU tenha exercido a atividade de árbitro durante 7 (sete) épocas desportivas e integrado uma equipa de arbitragem de um árbitro C3 Avançado e tenha realizado um mínimo de 20 (vinte) jogos nas competições seniores masculinas nacionais;

c) Tenha estado integrado, durante 4 (quatro) épocas desportivas, na equipa de arbitragem de uma árbitra CF1, tendo feito mais de 50% dos jogos dessa árbitra nas competições seniores nacionais.

(Curso De Formação Avançada Observador Nacional)

1. O curso de Formação Avançada para observador Nacional é constituído por uma fase teórico-prática de 15 (quinze) horas.

2. Compete a cada Associação a indicação de 1 (um) observador Distrital para frequência do Curso de Formação Avançada para Observador Nacional.



3. Só pode frequentar o Curso de Formação Avançada Observador Nacional quem tenha exercido a função de árbitro ou árbitro assistente.
4. Pode candidatar-se ao Curso de Formação Avançada Observador Nacional, o árbitro jubilado na categoria C1 ou AAC1 nas cinco últimas épocas desportivas, com um mínimo de 10 épocas na categoria, na respetiva vertente (futebol, futsal ou futebol de praia).
5. Sem prejuízo do previsto no número anterior, não são aceites candidatos que não tenham exercido, em exclusivo, as funções de Observador Distrital pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Autorização para arbitrar jogos Particulares

Os árbitros filiados no CA da AFVR, estão impedidos de atuar em qualquer encontro de carácter particular, quer os seus intervenientes sejam filiados da AFVR ou outros, em jogos disputados no distrito de Vila Real, sem a necessária autorização do Conselho de Arbitragem.

Sendo contactados para o efeito, deverão informar a entidade promotora do evento que a solicitação de equipas de arbitragem deverá ser enviada para o endereço arbitragem@afvr.pt, dando o CA o respetivo encaminhamento.

Poderá o CA delegar aos núcleos a responsabilidade de organizar e proceder às nomeações necessárias à realização integral dos eventos.

Pedidos de dispensa

Os pedidos de dispensa de árbitros, árbitros assistentes e observadores, devem ser efetuados em formulário próprio para o efeito, e dar entrada no endereço do correio eletrónico arbitragem@afvr.pt com conhecimento a dispensas.ca.afvr@gmail.pt impreterivelmente até ao final do dia da segunda-feira de cada semana. Caso este prazo não seja respeitado, poderá o referido pedido não ser atendido.



<http://www.afvr.pt/Associa%C3%A7%C3%A3o/Arbitragem/Documenta%C3%A7%C3%A3o> - formulário dispensas

Todos os elementos integrados nos quadros da FPF, sempre que pretendam comunicar a sua indisponibilidade deverão fazê-lo, obrigatoriamente, em simultâneo para o Conselho de Arbitragem da AFVR e da FPF.

As dispensas encontram-se limitadas a **6 (seis)** por época, sendo penalizado um número superior ao referido, de acordo com as **Normas de Classificação para Árbitros e Observadores 2019-2020**, considerando-se para o efeito como dispensa o período de um dia.

Quando um árbitro solicita dispensa deverá, além de informar o CA nos moldes anteriormente referidos, também o seu “chefe de equipa”. Sendo este, além da obrigação decorrente desse pedido, deverá também contribuir para que os seus assistentes recorram a um terceiro elemento, estando assim disponíveis para apresentar uma equipa completa, que possa ser nomeada para a direção de qualquer encontro.

Entradas nos balneários dos árbitros

Para além das pessoas autorizadas pelo Regulamento das Competições, é também permitida a entrada dos elementos da direção da AFVR, dos elementos do Conselho de Arbitragem da AFVR, assim como de elementos da equipa técnica da AFVR devidamente credenciados para o efeito, que se identificarão através de um cartão de “Técnico da AFVR”, a quem poderão permitir o acesso às fichas do jogo. Contudo quando tal se verificar, deverão fazer constar no relatório o nome da pessoa a quem facultaram esses elementos.



Nomeações

As nomeações para a presente época desportiva, serão efetuadas via SMS através da Score.

As nomeações devem ser OBRIGATORIAMENTE CONFIRMADAS, **num prazo máximo de 12 horas após a sua receção**, sob pena de ser retirada a nomeação e eventuais sanções disciplinares.

Para confirmar a nomeação, terá que responder à SMS recebida, com o mesmo telemóvel (nº) em que recebeu a SMS, colocando apenas o código de jogo (número com 9 algarismos).

Não obstante as nomeações serem efetuadas via SMS, deverão as mesmas serem consultadas na página oficial da AFVR.

Nas competições de **Futebol**, nas categorias de seniores, juniores, juvenis e iniciados, o Conselho de Arbitragem nomeará a equipa de arbitragem, na presunção de que os assistentes de que se fará acompanhar o árbitro designado para o jogo, sejam os que indicou na ficha de constituição de equipa, enviada no início de época. Se assim não for, deverá escolher de entre os árbitros disponíveis, aqueles que irão acompanhar no jogo que lhe foi confiado, e comunicar o fato ao CA no sentido da sua validação até ao final do dia de terça feira para presidente.ca.afvr@gmail.com

Nas competições de **Futebol** da categoria Sub 12, apenas será nomeado o árbitro.

Nas competições de **Futebol** da categoria Sub 13, serão nomeados 2 árbitros, assumindo para todos os efeitos legais a liderança da equipa o árbitro que for nomeado como Árbitro 1.

Nas competições de **Futsal**, nas categorias de seniores e juniores (masculino/feminino), o Conselho de Arbitragem nomeará o 1º árbitro, o 2º árbitro, e o cronometrista.



Nas competições de **Futsal** categoria de juvenis, o Conselho de Arbitragem nomeará o 1º árbitro e 2º árbitro,

Nas competições de **Futsal** das restantes categorias, apenas será nomeado o árbitro.

O CA enviará semanalmente, via correio eletrónico, a lista de pedidos de dispensa concedidos, e respetivo período, por forma a permitir-lhes gerir os recursos.

De qualquer modo, nenhum árbitro que não tenha sido dispensado, se poderá recusar a auxiliar um colega, no sentido de completar a equipa, nem poderão em momento algum, recorrer a um árbitro que não tenha comparecido às provas para que tenha sido convocado, ou que não tenha obtido aproveitamento nas mesmas, e tenha sido impedido de atuar pelo Conselho de Arbitragem.

Alteração de nomeação

Sempre que por qualquer razão irresolúvel um árbitro nomeado pelo CA não puder arbitrar um jogo para o qual se encontra nomeado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à direção do CA e só esta tem legitimidade para alterar a indicação de nomeação. De qualquer modo, o mesmo tem obrigatoriamente de cumprir o que sobre a matéria se encontra regulamentado, devendo esgotar todos os recursos a que se encontra obrigado, sob pena de lhe serem aplicadas sanções disciplinares

Resultados SMS

Os resultados devem ser OBRIGATORIAMENTE ENVIADOS, **num prazo máximo de 2 horas após o término do jogo**, sob pena de eventuais sanções disciplinares. Para tal, deverão responder à SMS com a informação sobre o jogo que vão realizar recebida 4 horas antes do início do jogo.



Relatório de jogo

Na presente época desportiva, os relatórios de jogo serão OBRIGATORIAMENTE preenchidos na plataforma Score num **prazo máximo de até 48 horas após o término do jogo**.

Caso não tenha sido submetido o relatório no prazo acima referido, ou seja necessário proceder a alguma correção, deverão solicitar ao CA a disponibilização do referido relatório, que irá proceder á reabertura do mesmo para as devidas correções, caso o mesma não esteja para análise do Conselho de Disciplina.

Os árbitros com incumprimento nos relatórios ficarão com os pagamentos cativos até á sua regularização. Os casos reiteradamente reincidentes serão objeto de sanções disciplinares.

Caso ocorram incidentes no jogo, que motivem a intervenção do Conselho de Disciplina da AFVR, ou que tenham sido motivo de participação policial, deverão comunicar o facto ao CA, via correio eletrónico, de modo a que o CA tenha acesso de forma expedita ao teor do relatório.

Toda a documentação referente aos jogos, deverá ser arquivada pelo árbitro até ao final da época desportiva, devendo depois entregar a mesma na secretaria da AFVR.

Recibos

Os recibos, têm que ser impreterivelmente enviados/entregues nos serviços da AFVR até ao final do segundo dia útil após a realização do jogo. O não cumprimento desta obrigação, implica a imposição das sanções previstas no regulamento disciplinar. Deste modo, a falta de envio do recibo, referente às verbas a liquidar, implica a retenção das mesmas, até completa regularização.



Observações – envio de relatório

Os relatórios de observação dos Jogos, têm que ser impreterivelmente enviados em formato PDF e devidamente assinados, até 3 dias úteis após o jogo, para o endereço do correio eletrónico presidente.ca.afvr@gmail.com.

Equipamentos/Símbolos AFVR/FPF

É da responsabilidade de cada árbitro, a aquisição do seu equipamento, exceto o caso dos estagiários, em que o mesmo será fornecido pelo CA da AFVR.

Para uma completa uniformização, recomenda-se que as equipas de arbitragem constituídas utilizem equipamentos iguais.

É da responsabilidade do chefe de equipa, garantir a uniformização do equipamento da sua equipa, bem como o cumprimento das normas relativas ao mesmo.

O único símbolo a utilizar nos equipamentos dos árbitros, nos jogos de categoria distrital, é o novo símbolo da AFVR, ou quando dirigidos por árbitros da AFVR, integrantes dos quadros da FPF, o símbolo daquela entidade. Porém, os equipamentos disponibilizados pelo CA da AFVR, poderão conter, além do símbolo referido, outra referência publicitária devidamente aprovada pela direção da AFVR.

Jamais poderão utilizar equipamentos ostentando a insígnia da AFVR, senão em jogos oficiais das competições desta Associação ou outros em que tenham sido nomeados pelo CA.

Nos jogos de carácter particular, em que estejam autorizados pelo CA a participar e não tenham como intervenientes clubes filiados da AFVR, recomenda-se que não usem qualquer símbolo, que não o da referida competição ou do seu Núcleo, caso autorizado pelo mesmo.



Nos jogos das competições Oficiais da AFVR, os árbitros Distritais, deverão utilizar preferencialmente os equipamentos fornecidos pelo CA da AFVR.

Seguro desportivo

Informam-se os árbitros, árbitros assistentes e observadores, que se mantêm para a época 2019-2020 as condições contratuais previstas na apólice de seguro nº 205431115, e constantes no Comunicado Oficial N.º 005/19-20 de 21/08/2019, cujo tomador é a Companhia de Seguros Allianz.

<http://www.afvr.pt/Associacao/Documentacao/Comunicados>

Em caso de urgência hospitalar, decorrente da atividade desempenhada na AFVR, deverão referir na unidade de saúde a que recorram, tratar-se de ocorrência coberta pelo seguro de “acidente desportivo, coberto pela apólice nº 205431115 da Companhia de Seguros Allianz”.

Em caso de sinistro, deverão comunicar com a maior urgência possível o facto aos serviços da AFVR de modo a agilizar o processo de participação de sinistro e utilizar o impresso próprio para o efeito.

<http://www.afvr.pt/Portals/8/Documentos/impressos/PARTICIPA%C3%87AO%20SEGURO%20-%20arbitros.pdf?ver=2019-08-21-180458-357>

Comissões

FUTEBOL

COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E INTERPRETAÇÃO DAS LEIS DO JOGO (CATI)		
Função	Membro	Categoria
Coordenador	Iancu Yoan Vasiliuca	C1
Membro	Bruno Miguel Silva Trindade	AAC1
Membro	Antonio Ricardo Moreira	C2
Membro	Vítor Silva	C3
Membro	Arnaldo José Araújo	Obs Nacional



COMISSÃO TÉCNICA DE VISIONAMENTO E ANÁLISE (CTVA)

Função	Membro	Categoria
Coordenador	José Carlos Lemos Vicente	Obs Nacional
Membro	Álvaro Daniel Carvalho Mesquita	AAC1

COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE RECLAMAÇÕES (CAR)

Função	Membro	Categoria
Coordenador	Joaquim Alexandre Madureira Freitas	Obs Nacional
Membro	Nuno Bento Rodrigues	Obs Nacional
Membro	Rui Jorge Rodrigues Silva	C2

FUTSAL

COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E INTERPRETAÇÃO DAS LEIS DO JOGO (CATI)

Função	Membro	Categoria
Coordenador	Raul Joaquim Guedes Maia	Observador
Membro	Celso Marques Magalhães	Obs Nacional
Membro	António Joaquim Pereira de Almeida	C1

COMISSÃO TÉCNICA DE VISIONAMENTO E ANÁLISE (CTVA)

Função	Membro	Categoria
Coordenador	Raul Joaquim Guedes Maia	Observador
Membro	Celso Marques Magalhães	Obs Nacional
Membro	António Manuel Borges Fernandes	Obs Nacional
Membro	José Carlos Monteiro Silva	C2

COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE RECLAMAÇÕES (CAR)

Função	Membro	Categoria
Coordenador	Celso Marques Magalhães	Obs Nacional
Membro	António Manuel Borges Fernandes	Obs Nacional
Membro	José Carlos Monteiro Silva	C2



ANEXO 1

QUADRO DE ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES E OBSERVADORES
ÉPOCA 2019-2020

FUTEBOL	
Categoria - C1	
Iancu Ioan Vasilica	
Categoria - AAC1	
Álvaro Daniel Carvalho Mesquita	Tiago Filipe Gonçalves S.Gouveia Mota
Bruno Miguel Silva Trindade	
Categoria – C2	
André Silva Neto	Gonçalo Emanuel Paiva Martins
António Ricardo Mesquita Moreira	Rui Jorge Rodrigues Silva
Categoria – CF2	
Berta Maria Correia Tavares Teixeira	Cristina Filipa Amaral
Célia Maria Monteiro Santos	Marina Vanessa Rodrigues Almeida
Categoria – C3 Avançado	
André Emanuel Barbosa Silva	Carlos Alexandre Teixeira
Categoria – C3	
Adolfo Araújo Bernardo	Luís Carlos Rodrigues da Silva
Alexandre José Oliveira Cardoso	Luís Paulo Dias Sousa
André Macieirinha Rua Santos	Márcio André Abreu Ribeiro
André Miguel Esteves Gomes	Márcio Fernando Santos Teixeira
António Alexandre Guedes Mesquita	Marcos Rodrigues Ribeiro
Artur Jorge Amaral Veiga	Mário João Veiga Monteiro
Bruno Filipe Monteiro Pereira	Mário Luís Santos Rodrigues
Carlos Alberto Monteiro Pereira	Mauro Jorge Coutinho Henriques
Carlos Manuel Teixeira Afonso	Miguel José Tavares Ferreira
Daniel André Soares Santos	Nuno André Lousada Fraguito
Daniel Calisto Lopes	Patrick Monteiro Moutinho
David Emanuel Fernandes Barbosa	Paulo Joaquim Soares Nogueira
Diogo Emanuel Carvalho Soares	Pedro Miguel Rua Silva Campos
Flávio Manuel Santos Melo	Orlando Valoura Costa
Fábio Miguel Aires Parauta	Ricardo Jorge Meireles Costa
Fernando Manuel Sousa Nunes	Ricardo Jorge Taveira Pinto
Gonçalo Cristiano Morais Leite	Ricardo Reis Roque
Ivo Manuel Tavares Pinto	Ruben Alexandre Moreno Clemente
Hugo José Prazeres Martins	Ruben Filipe Silva Pereira
Hugo Miguel Nascimento Frades	Sérgio Filipe Cabral Correia
Israel Marcelino Teixeira Lopes	Sérgio Manuel Faceira



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
VILA REAL**

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO OFICIAL Nº1

Época: 2019.2020

Ano: 2019

Data: 21.09.2019

Izalino José N. Gonçalves Moreira	Tiago Miguel Rodrigues Alves
João André Guedes Balsa	Tiago Santos Saraiva Oliveira
Jorge Miguel Rodrigues Silva	Vítor Hugo Santos Melo
José Manuel Rodrigues Lameirão Silva	Vítor Manuel Oliveira Silva
José Nuno Pereira Pinto	Vítor Manuel Ribeiro Coelho
José Pedro da Silva Carvalho	
Categoria – C4	
André Miguel Pinto Silva	Inês Sofia Santos Martins
Bruno André Gonçalves Correia	Ivo Alexandre Gaspar Fraga
Christian Neves Rodrigues	Joana Freitas Sequeira
Francisco José Borges Moreira	João António Ribeiro Freitas
Lionel Gomes da Eira	
Categoria – C5	
Camila Alexandra Silva Calejo Pires	Rafael Gonçalves Santos
Cláudio Manuel Santos Diogo Monteiro	
Categoria – CJ2	
Emanuel Bruno Silva Lopes	Humberto Teles Santos
Categoria – CJ1	
Nuno Fernandes da Silva	
Categoria – ECN1	
André Ferreira Fernandes	Jorge Moreira
Andre Filipe Cardoso Mesquita Monteiro	Leandro Lopes Monteiro
Bernardo José Monteiro Cardoso	Luis Paulo Guedes Amaral
Carlos Miguel Fernandes Dias	Marco Filipe Teixeira Oliveira
Diogo Teixeira Nóbrega	Rúben Nascimento Nunes
Fabiana Machado Guedes	Tiago Valentim Parente
Joao Fernandes Pereira	
OBSERVADORES FUTEBOL	
Categoria Nacional	
António Alberto Silva Trindade	Joaquim Alexandre Madureira Freitas
Arnaldo José Araújo	José Carlos Lemos Vicente
Frederico João Gonçalves S. B. Martins	Nuno Bento Rodrigues
Categoria Distrital	
Adriano Manuel Oliveira Martins	Manuel Agostinho Gonçalves Escaleira
Bruno Miguel Ribeiro Costa	
FUTSAL	
Categoria – C1	
António Joaquim Pereira Almeida	
Categoria – C2	
Hugo José Prazeres Martins	Pedro Miguel Teixeira Oliveira
José Carlos Monteiro Silva	Rui Manuel Machado Pereira



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
VILA REAL**

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO OFICIAL Nº1

Época: 2019.2020

Ano: 2019

Data: 21.09.2019

Mauro Rúben Cardoso Ribeiro	Vítor Hugo Faria dos Santos
Categoria – C3 Avançado	
Carlos Manuel Teixeira Afonso	Pedro Miguel Rua Campos
Categoria – C3	
Ana Maria Rodrigues Coelho	Mário João Veiga Monteiro
António Alexandre Guedes Mesquita	Marco Paulo Sousa Diegues
Artur Jorge Amaral Veiga	Marcos Rodrigues Ribeiro
Carlos Alberto Monteiro Pereira	Mário Luís Santos Rodrigues
Cesar Emanuel Seixas Monteiro	Mauro Jorge Coutinho Henriques
Diogo Oliveira Machado	Nuno Ismael Costa Alves
Domingos José Monteiro Oliveira	Paulo Alexandre Carvalho Figueiredo
Fábio Miguel Aires Parauta	Pedro Miguel Rua Campos
Franco Alves Mesia	Orlando Valoura da Costa
Hugo Miguel Nascimento Frades	Vera Andreia Nascimento Pereira
Luís Paulo Dias Sousa	
Categoria – ECN1	
Ana Manuela Carvalho Dias	Lionel Gomes da Eira
Ana Filipa Miranda Carvalho	Pedro Ribeiro
Eduardo Miguel Guedes Pires	Rafael Gonçalves Santos
Flávio Manuel dos Santos Melo	Ricardo Almeida
Francisco José Borges Moreira	Ricardo Teixeira
Izalino José N. Gonçalves Moreira	Tiago Rodrigues Pires Fernandes
OBSERVADORES FUTSAL	
Categoria Nacional	
António Manuel Borges Fernandes	Celso Marques Magalhães
Categoria Distrital	
José Carlos Monteiro da Silva	Raul Joaquim Guedes Maia
FUTEBOL DE PRAIA	
Categoria - C1	
António Joaquim Pereira de Almeida	
Categoria – C3	
André Miguel Esteves Gomes	Luís Paulo Dias Sousa
André Silva Neto	Márcio André Abreu Ribeiro
André Macieirinha Rua Santos	Marco Paulo Sousa Diegues
Carlos Manuel Teixeira Afonso	Mauro Ruben Cardoso Ribeiro
Carlos Alberto Monteiro Pereira	Orlando Valoura
César Manuel Seixas Monteiro	Pedro Miguel Teixeira Oliveira
Daniel André Soares Santos	Pedro Miguel Rua da Silva Campos
Hugo José Prazeres Martins	Raul Joaquim Guedes Maia
José Carlos Monteiro da Silva	Vera Andreia Nascimento Pereira
José Pedro Silva Carvalho	



ANEXO 2

CALENDARIZAÇÃO ÉPOCA 2019-2020

ARA'S – ÁRBITROS E OBSERVADORES DE FUTEBOL

1ª ARA – AA EQUIPAS NACIONAL				
Ação	Data	Hora	Local	Intervenientes
Formação Alterações às Leis de Jogo	06/08/2019	20.45h	Auditório da AFVR	AA dos Árbitros C2; C3N2; e CF2
Testes Escrito	8/08/2019	21:00h	Auditório da AFVR	
	13/08/2019	19:00h	UTAD	
1ª ARA – C3 candidatos, C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1 - Observadores Distrital				
Testes Físicos	01/09/2019	09.00h	Campo da feira velha - Sabrosa	Árbitros C3 candidatos C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1
Formação Alterações às Leis de Jogo		12:00h	Centro Escolar Fernão de Magalhães - Sabrosa	
Testes Escrito		16:00h		
Teste Escrito e Físico – REPETIÇÃO	a definir			Árbitros/AA sem aprovação ou que tenham faltado
2ª ARA – C3 candidatos e 1ª ARA - Observadores Distrital				
Testes Físicos	16/01/2020	19:00h	UTAD	Árbitros C3 candidatos
Testes Escrito	16/01/2020	21:00h	Auditório da AFVR	Árbitros C3 candidatos Observadores Distrital candidatos
2ª ARA – AA EQUIPAS NACIONAL				
3ª ARA – C3 candidatos e 2ª ARA C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1 - Observadores Distrital				
Testes Físicos	05/03/2020	19:00h	UTAD	Árbitros C3 candidatos C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1
Testes Escrito	05/03/2020	21:00h	Auditório da AFVR	Árbitros C3 candidatos C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1 Observadores Distrital



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
VILA REAL**

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO OFICIAL Nº1

Época: 2019.2020

Ano: 2019

Data: 21.09.2019

4ª ARA – C3 candidatos e 3ª ARA - Observadores Distrital candidatos				
Testes Físicos	14/04/2020	19:00h	UTAD	Árbitros C3 candidatos
Testes Escrito	14/04/2020	21:00h	Auditório da AFVR	Árbitros C3 candidatos Observadores Distrital candidatos
5ª ARA – C3 candidatos e 4ª ARA Observadores Distrital candidatos				
Testes Físicos	12/05/2020	19:00h	UTAD	Árbitros C3 candidatos
Testes Escrito	12/05/2020	21:00h	Auditório da AFVR	Árbitros C3 candidatos Observadores Distrital candidatos

ARA'S – ÁRBITROS E OBSERVADORES DE FUTSAL

1ª ARA – C3 candidatos, C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1 - Observadores Distrital				
Testes Físicos	01/09/2019	09.30h	Campo da feira velha - Sabrosa	Árbitros C3 candidatos C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1
Orientações para a próxima época Uniformização de critérios		12:30h	Centro Escolar Fernão de Magalhães - Sabrosa	
		16:30h		
Teste Escrito e Físico – REPETIÇÃO	a definir			Árbitros sem aprovação ou que tenham faltado
2ª ARA – C3 candidatos e 1ª ARA - Observadores Distrital				
Testes Escrito	14/01/2020	19:30h	Auditório da AFVR	Árbitros C3 candidatos
Testes Físicos	14/01/2020	21:30h	Pavilhão Morgado de Mateus	Árbitros C3 candidatos Observadores Distrital candidatos
3ª ARA – C3 candidatos e 2ª ARA C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1 - Observadores Distrital				
Testes Escrito	10/03/2020	19:30h	Auditório da AFVR	Árbitros C3 candidatos C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1



Testes Físicos	10/03/2020	21:30h	Pavilhão Morgado de Mateus	Árbitros C3 candidatos C3, C4, C5, CJ, CF, ECN1 Observadores Distrital
4ª ARA – C3 candidatos e 3ª ARA - Observadores Distrital candidatos				
Testes Escrito	07/04/2020	19:30h	Auditório da AFVR	Árbitros C3 candidatos
Testes Físicos	07/04/2020	21:30h	Pavilhão Morgado de Mateus	Árbitros C3 candidatos Observadores Distrital candidatos
5ª ARA – C3 candidatos e 4ª ARA Observadores Distrital candidatos				
Testes Escrito	07/05/2020	19:30h	Auditório da AFVR	Árbitros C3 candidatos
Testes Físicos	07/05/2020	21:30h	Pavilhão Morgado de Mateus	Árbitros C3 candidatos Observadores Distrital candidatos

NOTA: Relembra-se, que a frequência das ações previstas é de NATUREZA OBRIGATÓRIA, sendo condição imprescindível, para atuar nos jogos sob égide do CA da AFVR

ANEXO 3

OBSERVAÇÕES

1- A atual calendarização está sujeita a alterações, sendo que caso existam motivos de força maior para a sua alteração, o CA da AFVR informará os interessados das mesmas em tempo útil.

2- Os elementos que integram os quadros da FPF na presente época, árbitros (C3 Avançado, C2, CF), árbitros assistentes (AAC1), (AAC2) e observadores (ObsNac.), de futebol e futsal, estão sujeitos ao processo de avaliação definido pela FPF, pelo



que se encontram dispensados da obrigatoriedade de realização do presente processo de avaliativo.

3 – Os árbitros assistentes que integram equipas nacionais, serão sujeitos a avaliação física e teórica devendo para o efeito ter que obter a classificação de APTO (componente teórica e física) nas diferentes ARA's durante a época. Os árbitros que por qualquer razão não aprovem numa das ARA ficarão impedidos de atuar até que obtenham aproveitamento na ARA de recurso ou ARA seguinte, sendo o facto reportado ao Conselho de Arbitragem da FPF.

4– Os referenciais (teóricos e físicos) de aprovação para os diferentes destinatários serão definidos pelo CA da AFVR e comunicado em tempo útil a todos os intervenientes.

5– O observador de futebol e futsal que não aprove numa dada ARA ficará impedido de atuar até que aprove na ARA de recurso ou ARA seguinte.

Vila Real, 21 de agosto de 2019
O Conselho de Arbitragem da AFVR

Presidente
(Carlos Alberto do Nascimento Horta Moreira)